

LEI Nº 3.073, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2.016.

“Autoriza Concessão de Direito Real de Uso de Terreno Público destinado a instalação de uma Antena de Radiodifusão FM e dá outras providências”.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS**, Estado de Goiás, aprova e eu, **DIOJI IKEDA**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a ceder o Direito Real de Uso da Gleba de terras com a área de 5.200,00 m², situada na Fazenda Saleiro, constante da matrícula nº 5.175 do Tabelionato 1º de Notas e Registro Geral de Imóveis de Inhumas, para a **RADIO JORNAL DE INHUMAS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 02.094.928/0001-08, mediante contrato administrativo, pelo prazo de 30 (trinta) anos, local em que será instalado uma **Antena de Radiodifusão FM**.

§ 1º - O imóvel objeto da presente concessão de Direito Real de Uso não poderá ser utilizado para outros fins, senão os de atividades de rádio, constantes do estatuto da donatária, vedado o uso para qualquer outra finalidade.

§ 2º - O prazo para a edificação das obras físicas no imóvel é de 03 (três) anos, sob pena de reversão do imóvel ao Município, com todas as benfeitorias e instalações nele introduzidas, sem direito a indenização ou compensação.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INHUMAS, AOS 16 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2.016.


DIOJI IKEDA
Prefeito Municipal


ITAMAR JÚNIOR FLÔRES DE PAULA
Secretário de Gestão e Planejamento